



RETIFICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 03, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

ONDE SE LÊ:

**CAPÍTULO I
DOS RECURSOS HUMANOS**

Art. 1º – Fica estabelecido o Cronograma de Encerramento do Ano Letivo de 2025, observando-se as disposições legais referentes ao recesso escolar e ao funcionamento das Unidades Escolares.

I – Recesso Escolar dos Estudantes

- 22/12/2025 a 20/01/2026

II – Recesso do Quadro do Magistério

Nos termos do Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 130/2015,

“O Quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, inclusive os readaptados, farão jus ao período de Recesso Escolar, de no mínimo 15 (quinze) dias a cada ano, de acordo com o Calendário Escolar.”

- Período de recesso do Quadro do Magistério: 22/12/2025 a 11/01/2026

- A Unidade Escolar permanecerá aberta durante esse período, sendo atendida pelos Servidores que compõem o Quadro Técnico-Administrativo.

III – Recesso do Quadro Técnico-Administrativo

Nos termos do Art. 118 da Lei Complementar Municipal nº 130/2015,

“Aos integrantes do Quadro Técnico-Administrativo serão concedidas férias e recesso de acordo com escala e com deferimento dos responsáveis pela Secretaria Municipal de Educação de Embu-Guaçu.”

- O Quadro Técnico-Administrativo usufruirá o recesso conforme escala elaborada pelo Diretor da Unidade Escolar, submetida à Supervisão e posteriormente deferida pela Secretária de Educação.

- O período destinado ao recesso, para fins de organização da escala, será de **05/01/2026 a 16/01/2026.**

IV – Composição dos Núcleos Administrativos e Operacionais

Art. 11 – Integram o Núcleo Administrativo:

I – Secretário de Escola;

II – Escriturário de Escola;

III – Dirigente de CEMEI.

Art. 12 – Integram o Núcleo Operacional:

I – Inspetor de Aluno;

II – Auxiliar de Serviço Escolar (ASE);

III – Motorista de Transporte Escolar;

IV – Faxineiros, Serventes e Cozinheiras atuantes nas Unidades Escolares;

V – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI).

Parágrafo Único – A escala de recesso de todos os servidores do Quadro Técnico-Administrativo deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, para parecer da Supervisão e deferimento da Secretária de Educação, até 16/12/2025.

V – Retorno das Atividades

- **Professores:** Retornam, mediante convocação, para atribuição de aulas e carga suplementar, entre 13 e 15/01/2026 e participam do Planejamento Escolar 2026 nos dias 19 e 20/01/2026.

- **Supervisores de Ensino, Diretores de Escola e Coordenadores Pedagógicos:** Retorno em 12/01/2026, para formação e preparação do Planejamento Escolar.

- **Atribuição de Carga Suplementar:** A Secretaria Municipal de Educação expedirá Comunicado específico com orientações.

VI – Folha Ponto

- Período de 22/12/2025 a 11/01/2026: deverá constar Apontamento de Recesso Escolar na frequência.

- Entrega da Folha Ponto: até 16/01/2026.

VII – Estagiários e Bolsistas – Programa Qualifica Embu-Guaçu

1. Estagiários com direito ao período aquisitivo de férias:



Prefeitura da Cidade de Embu-Guaçu
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

Os estagiários abaixo relacionados possuem período aquisitivo de férias e usufruirão o descanso entre 15/12/2025 e 13/01/2026:

Estagiários(as) com direito a férias:

Nº	Estagiárias	Unidade escolar	Período de Férias
1	Flavia Anunciação de Lima	Em Prefeito Rafael Cau	15/12/2025 a 13/01/2026
2	Kauany Theresa Elias dos Santos	Em Profª Ivani De Novaes	15/12/2025 a 13/01/2026
3	Letícia Silva Oliveira	Em Pedro Antônio	15/12/2025 a 13/01/2026
4	Uana Maiara Eugenio Lima	Em Benedito Antônio	15/12/2025 a 13/01/2026
5	Edlaine Souza de Almeida	Em Bairro Lagoa Grande	15/12/2025 a 13/01/2026

Os demais estagiários permanecerão à disposição da Unidade Escolar, cumprindo jornada normal, ou sendo remanejado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

2. Desligamento de estagiários com contrato encerrado ou conclusão de curso:

Os estagiários abaixo terão desligamento em razão do término do contrato ou conclusão do Ensino Médio/faculdade em dezembro de 2025:

Estagiários(as) com desligamento em dezembro/2025:

Nº	Estagiárias (os)	Unidade escolar	Último dia na U.E
1	Noemi Raiane Gonçalves Viana	Em Esther Aparecida	14/12/2025
2	Leonardo Rodrigues dos Santos	Em Amanda Consuelo	14/12/2025
3	Katia Gladys Gomes Romero	Em Raisa Casoy	14/12/2025

3. Entrega da Folha – Estagiários, Programas Qualifica e BEEM

Informamos às Unidades Escolares que a Folha do Programas Qualifica e BEEM deverão ser entregues na SME no dia 05 de janeiro de 2025, impreterivelmente e a Folha de Estagiários deverão ser entregues no dia 16 de janeiro de 2025. Ressaltamos que não haverá prorrogação de prazo, sendo indispensável que todos os documentos estejam completos, conferidos e assinados antes do envio.

LEIA-SE:

**CAPÍTULO I
DOS RECURSOS HUMANOS**

Art. 1º – Fica estabelecido o Cronograma de Encerramento do Ano Letivo de 2025, observando-se as disposições legais referentes ao recesso escolar e ao funcionamento das Unidades Escolares.

I – Recesso Escolar dos Estudantes

* 22/12/2025 a 27/01/2026

II – Recesso do Quadro do Magistério, do Núcleo Técnico-Administrativo, do Núcleo Operacional, dos Bolsistas do Programa Qualifica e dos Estagiários

* De 22/12/2025 a 16/01/2026

III – Retorno das Atividades

* Professores: retornam, mediante convocação, para atribuição de aulas e carga suplementar, entre 20 e 26/01/2026, e participam do Planejamento Escolar 2026 nos dias 26 e 27/01/2026.

* Supervisores de Ensino, Diretores de Escola e Coordenadores Pedagógicos: retorno em 19/01/2026, para formação e preparação do Planejamento Escolar.

* Atribuição de Carga Suplementar: a Secretaria Municipal de Educação expedirá Comunicado específico com orientações.

VI – Folha Ponto

* Período de 22/12/2025 a 16/01/2026: deverá constar apontamento de Recesso Escolar na frequência.



Prefeitura da Cidade de Embu-Guaçu
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

* Entrega da Folha Ponto referente aos meses de dezembro de 2025 e janeiro de 2026: 19/12/2025.

VII – Entrega da Folha – Estagiários e Programa Qualifica

*Dia 19 de dezembro de 2025, impreterivelmente.

Ressaltamos que não haverá prorrogação de prazo, sendo indispensável que todos os documentos estejam completos, conferidos e assinados antes do envio.

ONDE SE LÊ:

**CAPÍTULO VI
CADASTRO DE ALUNOS**

Art. 7º - Os gestores das Unidades Escolares, sob os preceitos da legislação pertinente, devem executar os seguintes procedimentos:

- Cadastrar na Secretaria Escolar Digital (SED) todas as matrículas 2025 dos alunos de Educação Infantil até 19/12/2026;
- Atualizar a TODAS as abas da ficha cadastral do aluno com ENDEREÇO COMPLETO COM CEP, NÚMERO DE DOCUMENTOS (RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO), TELEFONES PARA CONTATO e NOME(S) DO(S) RESPONSÁVEL(IS) na Plataforma SED e GEOCALIZAR até 19/12/2026.
- Divulgar resultado das matrículas dos alunos cadastrados nas fases de Definição e Inscrição (1º ao 6º ano do Ensino Fundamental e Ensino Médio), informando aos pais a escola com vaga disponibilizada à partir de 5 de janeiro de 2026.
- Divulgar as escolas de destino 2026 dos alunos de Educação Infantil concluintes de Berçário, Maternal e Etapas 2 da Educação Infantil que não permanecerão na atual unidade escolar até 19/12/2026.
- Informar aos pais que, com base na Lei nº 9.394/1996, art. 4º, inc. X, na Lei nº 8.069/1990, art. 53, inc. V, na Resolução SEDUC nº 50/2022, na Resolução SE Nº 27, de 09 de maio de 2011; na Resolução SME nº 08, de 15 de setembro de 2025, os alunos devem ser matriculados em unidades escolares próximas as suas residências a fim de que seja garantido o acesso e a permanência de todas as crianças de 0 a 17 anos na escola de forma gratuita, bem como seja cumprido o dever do Poder Público municipal de contemplar toda a demanda por vagas na Educação Infantil, prioritariamente, e no Ensino Fundamental – anos iniciais.
- Digitar o Rendimento Final – alunos de Ensino Fundamental – até 18/12/2025.

LEIA-SE:

**CAPÍTULO VI
CADASTRO DE ALUNOS**

Art. 7º - Os gestores das Unidades Escolares, sob os preceitos da legislação pertinente, devem executar os seguintes procedimentos:

- Cadastrar na Secretaria Escolar Digital (SED) todas as matrículas 2025 e 2026 dos alunos de Educação Infantil até 19/12/2025;
- Atualizar a TODAS as abas da ficha cadastral do aluno com ENDEREÇO COMPLETO COM CEP, NÚMERO DE DOCUMENTOS (RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO), TELEFONES PARA CONTATO e NOME(S) DO(S) RESPONSÁVEL(IS) na Plataforma SED e GEOCALIZAR até 19/12/2025.
- Divulgar resultado das matrículas dos alunos cadastrados nas fases de Definição e Inscrição (1º ao 6º ano do Ensino Fundamental e Ensino Médio), informando aos pais a escola com vaga disponibilizada à partir de 5 de janeiro de 2026.
- Divulgar as escolas de destino 2026 dos alunos de Educação Infantil concluintes de Berçário, Maternal e Etapas 2 da Educação Infantil que não permanecerão na atual unidade escolar até 19/12/2025.
- Informar aos pais que, com base na Legislação vigente, os alunos devem ser matriculados em unidades escolares próximas as suas residências a fim de que sejam garantidos o acesso e a permanência de todas as crianças de 0 a 17 anos na escola de forma gratuita, bem como seja cumprido o dever do Poder Público municipal de contemplar



Prefeitura da Cidade de Embu-Guaçu
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

toda a demanda por vagas na Educação Infantil, prioritariamente, e no Ensino Fundamental – anos iniciais.
– Protocolar na Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados do Setor de Cadastro de alunos, as Atas do Rendimento Final – alunos de Ensino Fundamental – até 18/12/2025.

Secretaria Municipal de Educação, 18 de dezembro de 2025.

TATIANA LOPES NASCIMENTO SILVA
Secretária de Educação